

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no ofício nº 53/19 da Sec. Municipal da Saúde e a ocorrência policial nº 55/19, **DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar infrações atribuídas ao servidor **GIOVANI DOS SANTOS ROMANZINI**, técnico em enfermagem, matrícula nº 735-8, descritas na ocorrência policial, podendo o servidor ter infringido os artigos 129, incisos I, V, IX e XI, e 130, inciso XV, da Lei Municipal nº 50/93 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, que uma vez comprovada a transgressão o torna incurso nas penalidades disciplinares descritas no Art. 139, do RJU.

O Processo Administrativo Disciplinar, a ser aberto, possui fulcro nos artigos 157, caput e § 1º e art. 158 e será regido pela Seção IV “Do processo administrativo disciplinar”, da Lei 50/93 de 14 de setembro de 1993, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”.

Outrossim, designa os servidores estáveis Andrea Rosa Rodrigues, matrícula 640-8, Genildo Saldanha Schaf, matrícula 581-9 e Viviane dos Santos Nunes Ribeiro, matrícula 747-1 para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Temporária de Sindicância, recebendo para tal gratificação conforme art. 4º da Lei nº 1.496, de 21 de fevereiro de 2017, podendo contar com o assessoramento do assessor jurídico durante o desenrolar da sindicância, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal em 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2019.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal

Agliberto Souza Raymundo
Secretário da Administração

Registre-se e Publique-se